



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº 633/2002

De 01 de março de 2002

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa 2002, Lei Orçamentária Nº. 628 2001, de 28 de dezembro de 2001, no valor total de **R\$ 211.327,00 (duzentos e onze mil trezentos e vinte sete reais)**, com a finalidade específica de ocorrer com as despesas das obras de Construção de um **ATERRO SANITÁRIO** no Município, em convênio com o Ministério do Meio Ambiente.

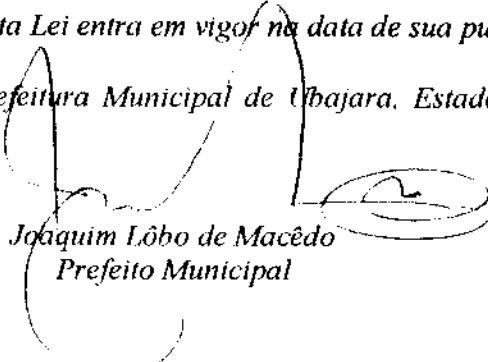
Art. 2º. – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial na forma do art. 1º, deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III DO § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive, os Recursos Financeiro para Contra-Partida, serão oriundos da Fonte do Tesouro Municipal.

Art. 3º. – O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria Nº 042/99-MOG, DE 14.04.199(DOU 15.04.99) e a Portaria Nº 163/2001-STN, de 04.05.2001.

Art. 4º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma do art. 1º deste, no que se fizer necessário, a promover as alterações de inclusão, remanejamento e/ou exclusão junto ao Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, conforme a Lei Municipal Nº 626 2001, de 28.12.2001.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aos 25 de fevereiro de 2002.


Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal